



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Circular n.º 152/2018 – **GSTOREMREDE/SEDUC** Recife, 11 de maio de 2018.

Senhores

GESTORES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

Visando fornecer orientações ao atendimento das demandas oriundas de órgãos internos e externos, a exemplo da Controladoria Geral do Município do Recife (CGM), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), na ocasião das visitas de seus representantes às Unidades de Ensino da Rede Municipal do Recife, seguem esclarecimentos no tocante às questões técnicas inerentes à educação especial.

Por oportuno, registre-se que as respostas e devolutivas fornecidas pelas Unidades de Ensino aos órgãos internos e externos devem estar respaldadas em embasamento técnico e apoio documental. Neste sentido, recomendamos que as referidas respostas e devolutivas observem o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, pois, conforme é sabido, o PDI é um plano de ação do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que visa precipuamente o desenvolvimento desses estudantes.

Outrossim, salientamos que o PDI, enquanto plano de ação, cumpre etapas para o levantamento de dados de cada discente, público-alvo da educação especial, independente de sua deficiência, transtornos ou altas habilidades/superdotação, pois antes do diagnóstico vem a pessoa do estudante com suas peculiaridades, uma vez que estudantes com a mesma espécie de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação podem, eventualmente, apresentar necessidades de atendimentos diferenciados.

Esclarecemos, ainda, que o PDI é documento oficial da Rede Municipal de Ensino do Recife, que contempla a forma de acompanhamento do atendimento educacional especializado, razão pela qual, as respostas e devolutivas que envolvam o apoio a esse tipo de atendimento, devem estar em conformidade com o referido documento.

Por fim, em caso de demandas ou exigências que excedam a competência das Unidades de Ensino, essas solicitações dos órgãos de controle externo deverão ser imediatamente encaminhadas à Divisão de Educação Especial (DEE), para fins de esclarecimentos pela equipe técnica, observando-se, para tanto, o prazo estabelecido pelo órgão solicitante.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

ROGÉRIO DE MELO MORAIS

Diretor Executivo de Gestão Pedagógica
Secretaria de Educação